



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00092-DL.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional - ----- (**nome**), ----- (**nacionalidade**), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (**órgão exp.**) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, --- ----- (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----(**endereço**), que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ----- (**nome**), ----- (**estado civil**), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (**órgão exp.**), CPF nº -----. As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00092** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA** - O Presente contrato tem como objeto a prestação pela **CONTRATADA** o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO DOCE E MAQUINA PARA CREPE.**

**SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos nas especificações, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI'S e alimentação.

**TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----), após a efetiva execução dos serviços correspondentes, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE CARRO PARA PIPOCA. HORÁRIO: DAS 19H00 ÀS 00H00 LOCAÇÕES PARA OS DIAS: 01 UND 05/06 - LUZ DO SABER 04 UND 08/06 - SESC CIDADANIA 02 UND 12/06 - 1º SESC FAIÇALVILLE 01 UND 15/06 - DELLOS 02 UND 20/06 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18 UND	R\$	R\$

	02 UND 21/06 - EDUCAÇÃO INFANTIL 02 UND 22/06 - 2º SESC FAIÇALVILLE 02 UND 27/06 - PROGRESSIVO 02 UND - A DEFINIR			
2.	LOCAÇÃO DE CARRO PARA ALGODÃO DOCE. HORÁRIO: DAS 19H00 ÀS 00H00. LOCAÇÕES PARA OS DIAS: 01 UND 05/06 - LUZ DO SABER 04 UND 08/06 - SESC CIDADANIA 02 UND 12/06 - 1º SESC FAIÇALVILLE 01 UND 15/06 - DELLOS 02 UND 20/06 - EDUCAÇÃO INFANTIL 02 UND 21/06 - EDUCAÇÃO INFANTIL 02 UND 22/06 - 2º SESC FAIÇALVILLE 02 UND 27/06 - PROGRESSIVO 02 UND - A DEFINIR	18 UND	R\$	R\$
3.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CREPE. HORÁRIO: DAS 19H00 ÀS 00H00. LOCAÇÕES PARA OS DIAS: 03 UND - 12/06 - FAIÇALVILLE 03 UND - 22/06 - FAIÇALVILLE 03 UND - 27/06 - PRGRESSIVO COM PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 300 UND CADA CARRINHO.	9 UND	R\$	R\$
4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (CARRINHO) COM PESSOA TREINADA PARA SERVIR O CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. A PESSOA QUE IRÁ SERVIR DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DAS 18H30 AS 23H30 NOS DIAS 21 E 22/06/2018, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SESC UNIVERSITARIO E SEUS FAMILIARES.	2 SVÇ	R\$	R\$
5.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCÁS DE DOCE E DE SAL, COM PESSOA TREINADA PARA SERVIR O CARRINHO DE PIPOCÁS. A PESSOA QUE IRÁ SERVIR DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DAS 18H30 AS 23H30 NOS DIAS 21 E 22/06/2018.	2 SVÇ	R\$	R\$
6.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CREPE COM PESSOA TREINADA PARA SERVIR A MÁQUINA DE CREPE. A PESSOA QUE IRÁ SERVIR DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DAS 18H30 AS 23H30 NOS DIAS 21 E 22/06/2018, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SESC UNIVERSITARIO E SEUS FAMILIARES.	2 SVÇ	R\$	R\$
7.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (CARRINHO) O CARRINHO DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DAS 08H AS 11H30 NOS DIAS 06 E 20/10/2018, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SESC UNIVERSITARIO E SEUS FAMILIARES.	2 SVÇ	R\$	R\$
8.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCÁS DE DOCE E DE SAL O CARRINHO DE PIPOCÁS DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DAS 08H AS 11H30 NOS DIAS 06 E 20/10/2018, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SESC UNIVERSITARIO E SEUS FAMILIARES.		R\$	R\$



§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUARTA** - O pagamento do preço ora contratado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, que contenham detalhada descrição dos serviços a que se referam.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ das Unidades, conforme abaixo discriminado:

**Itens 01 a 03**

**SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.350-010.

**Itens 04 a 08**

**SESC UNIVERSITÁRIO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.610-100.

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

**QUINTA** - Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e;
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo único:** A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA – O CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

I – Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com antecedência de 7 (sete) dias;

II – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**.

IV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**SÉTIMA** - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**OITAVA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o



**CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**NONA** - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 18/01.00092**.

**NONA** - O presente contrato é por prazo determinado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até efetiva conclusão dos serviços contratados.

**DÉCIMA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: